

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1360 de 26/11/99

DECRETO Nº 9824/99
de 25 de novembro de 1999

Altera a redação do § 9º do artigo 33 do Decreto 8359/94, alterado pelos Decretos 9805/99 e 9807/99.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

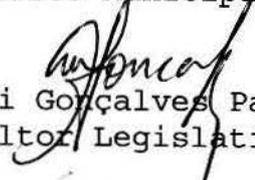
Art. 1º. O § 9º do artigo 33 do Decreto 8359, de 21 de março de 1994, alterado pelos Decretos 9805, de 05 de novembro de 1999, e 9807, de 08 de novembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

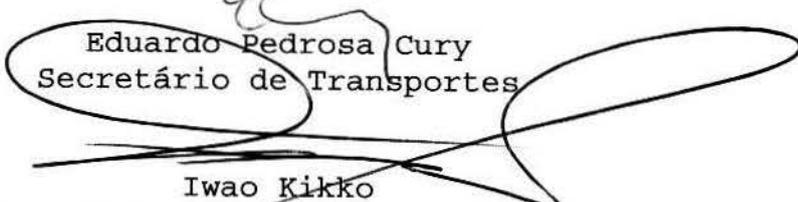
"§ 9º. O processo de apuração da infração deverá ser totalmente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o veículo será liberado."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

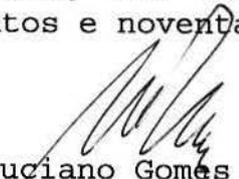

Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto n° 9824/99 - fls. n° 02.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos